

Ofício 1931/2021

Chapecó, 01 de julho de 2021.

Prezado (a) contratante!

Comunicado: Atualizações Legais do Plano de Saúde Decorrentes de Normas da ANS.

Cumpra esclarecer que o vosso contrato de plano de saúde, permanece não adequado as regras estabelecidas na Resolução Normativa nº 195/2009 e outras que determinam a regularização através de aditamento contratual como Resolução Normativa nº 279 e 309.

Porém ficam assegurados os demais direitos, previstas em novas normativas publicadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que se aplicam aos contratos celebrados a partir de janeiro de 1999. Desta forma, vimos pelo presente comunicar as alterações que passam a ser asseguradas aos beneficiários vinculados ao contrato de plano de saúde coletivo, mesmo que não estejam dispostas na redação do vosso contrato:

A Unimed disponibiliza a seus clientes o **Cartão virtual do plano de saúde**, basta baixar e instalar o APP Cliente Unimed.

Conforme orientação da Agência Nacional de Saúde Suplementar, através do Entendimento Diretoria De Fiscalização (DIFIS) nº 13, publicado em 06 de dezembro de 2019, **a Operadora pode comunicar-se com os clientes do plano de saúde através de ferramentas eletrônicas**, inclusive para comprovar eventuais notificações. Assim, foi acrescentada a redação do contrato, na Cláusula DISPOSIÇÕES GERAIS o texto abaixo:

A comunicação da CONTRATADA para o(a) CONTRATANTE será realizada através das seguintes ferramentas de comunicação eletrônica: telefone, e-mail, torpedos (SMS), aplicativos que permitam a troca de mensagens (whatsapp, messenger e outros), informados pelo(a) CONTRATANTE, observadas regras da ANS e o disposto na Cláusula Tratamento de Dados Pessoais, inclusive para o envio de documentos, faturas, notificações de inadimplência, avisos de rescisão contratual, cartas de cobrança, dentre outros.

A Resolução Normativa nº 465, de 24 de Fevereiro de 2021, atualizou regras e a lista de procedimentos que passaram a ter cobertura pelo plano de saúde a partir de **01 de abril de 2021**. Além da inclusão de novos procedimentos, a ANS também alterou as Diretrizes de Utilização (DUT) de procedimentos já existentes.

Esclarecemos que no momento do atendimento será observado o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente na data do evento, respeitada a segmentação de cobertura do plano e períodos de carências, bem como as Diretrizes de Utilização e Diretrizes Clínicas estabelecidas pela Agência.

Consta em anexo a relação completa dos procedimentos incorporados ao Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde que passam a ter cobertura a partir de 01 de abril de 2021.

Sendo o que consta para o momento, solicitamos que seja dado conhecimento aos beneficiários das alterações legais acima citadas. Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, através do telefone 0800 644 1800.

Atenciosamente,



Waldir Savi Junior
Diretor do Plano de Saúde
Unimed Chapecó Coop. de Trabalho Médico da Região Oeste Catarinense

